



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 15/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de PROTETOR SOLAR para distribuição aos funcionários Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (AE) dos diversos serviços da Secretaria da Saúde conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos para um período de 12 (doze) meses.

Valor máximo de referência: R\$ 102.256,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Abertura e avaliação das propostas: 03 de maio de 2024, às 08h30.

Os editais poderão ser retirados no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1366 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-PR., 17 de abril de 2024.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **20.756/2024**

Assunto: **EDITAL 015/2024 - IRP - PROTETOR SOLAR - SMSA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d2bc9dcf-2549-40f8-a420-17376d93b8c8&cpf=75668769968>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

d2bc9dcf-2549-40f8-a420-17376d93b8c8

Hash do Documento

8B7B5727B34F9F02439A55418E7C437C6AEF2D138AD332EF3AB7DDB0786BCDAA

Anexos

AVISO WORD..docx - **9df951a9-b705-4a1c-b692-ee5f0d00afe0**

AVISO PDF.pdf - **c6ed3d3f-5aec-4ee3-89db-9e2b85b7c31b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2024 é(são) :

MARCOS ANTONIO VETTORELLO (Signatário) - CPF: *****68769968**** em 17/04/2024 12:15:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

7. Obrigações: O pagamento da multa não exime o autuado de tomar as medidas cabíveis para regularização, corrigir ou adotar medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Foz do Iguaçu, 16 de Janeiro de 2024.

Priscila Alvares Soares
Agente Fiscal de Preços
Matrícula 22.376.01

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 15/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de PROTETOR SOLAR para distribuição aos funcionários Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (AE) dos diversos serviços da Secretaria da Saúde conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos para um período de 12 (doze) meses.

Valor máximo de referência: R\$ 102.256,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Abertura e avaliação das propostas: 03 de maio de 2024, às 08h30.

O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1366 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 17 de abril de 2024.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município exarado no parecer jurídico nº 268/2024, adjudico e homologo o **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, referente à aquisição imediata de luvas de procedimentos para atender as necessidades dos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde para o período de três meses, em favor da empresa: PREMISSE HOSPITALAR LTDA; que ofertou o menor preço para o objeto da licitação. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 17 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 267/2024, resolve homologar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 001/2024**, referente à contratação de empresa para construção de campo de futebol no Jardim Central, localizado na Rua Carolina Nabuco, nº 605, Jardim Central, no Município de Foz do

Edital nº 90015/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/04/2024

Local: Foz do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU **Unidade compradora:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 18/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/04/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/05/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76206606000140-1-000115/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de PROTETOR SOLAR para distribuição aos funcionários Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (AE) dos diversos serviços da Secretaria da Saúde conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos para um período de 12 (doze) meses.


Informação complementar:

No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=98756305900152024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 102.256,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Protetor solar	5600	R\$ 18,26	R\$ 102.256,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 PROCESSO: Dispensa nº 22/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO PORTARIA: 20/2024 DATA: 17 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 - PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBEN - CENTRO - CEP 85795-000 - SANTA LÚCIA - PR

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93 Avenida do Rosário, 228 Fone: 45-3288.1144 CEP: 85.795-000 Santa Lúcia - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÕES Pregão Eletrônico nº. 013/2024

DECRETO Nº. 116/2024. Data 16/04/2024. Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHS do município de Santa Lúcia - Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica c, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA

- Art. 1º - Fica criada o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHS, órgão deliberativo, propositivo, orientador e fiscalizador com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, cujas competências estão previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.170/2023, composto pelos seguintes membros:

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia - ACISLU: Titular: Sidiclei Antonio Pagliarini Suplente: Claudemir de Lara
- b) Representante do Centro de Convivência Albino de Marchi: Titular: Marli Antoniazzi de Marchi Suplente: Ivete Antoniazzi de Godoy
- c) Representante da Comunidade Religiosa: Titular: Noeli Tortelli Beal Suplente: Maristela Carrer
- d) Representante da Associação dos Agentes Ambientais - ASLU: Titular: Inês da Silva Nunes Suplente: Silvana Sezarão da Silva Souza
- e) Representante da Associação dos Agricultores: Titular: Sídney Ladik Suplente: Carlos Alberto Pagliarini Titular: Israel Vieira Berti Suplente: Leandro de Siqueira
- f) Representante da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI: Titular: Roseli de Mattos do Carmo Suplente: Lucia Scherer
- g) Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos: Titular: Alencar Markendorf Suplente: Edina Aparecida Alves da Rocha

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHS será exercida pelo (a) profissional Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHS, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à sociedade

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 15 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel de matrícula 19.961 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR, para fins da permuta de que trata esta Lei, identificado, descrito e caracterizado a seguir:

Lot. Urbano nº 47, da quadra Área Industrial, com a área de 2.802,00m2 (dois mil oitocentos e dois metros quadrados), situado na planta geral do lote 01 Remanescente da quadra 54 e 38,00 metros com o limite do Perímetro Urbano"

Parágrafo único. Sobre o imóvel acima identificado foi edificado um barracão pré-moldado com dimensões de 20 metros de largura e 25 metros de comprimento, com área total de 500 metros quadrados, sendo o imóvel cedido através de contrato de comodato à empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 04.835.855/0001-93.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com imóveis de propriedade da empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR sob o nº 22.028, 22.029, 22.030 e 16.732, localizado no Município de Santa Lúcia-PR, com as seguintes descrições:

Lot. Urbano nº 06, da quadra nº 18, com a área de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 436, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.029, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

e cinco metros quadrados), situado na Avenida Américo Mantovani, nº 421, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.029, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lot. Urbano nº 08, da quadra nº 18, com a área de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Avenida Orlando Luiz Zampronio, nº 440, Centro, no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte por uma extensão de 35,00 metros, ao Sul por uma extensão de 35,00 metros, ao Leste por uma extensão de 15,00 metros, e ao Oeste por uma extensão de 15,00 metros, sob matrícula nº 22.030, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Lot. Urbano nº 41, da quadra nº 51, com a área de 1.000m2 (mil metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Santa Lúcia, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 50,00 metros, ao Sul numa extensão de 50,00 metros, ao Leste numa extensão de 20,00 metros e ao Oeste numa extensão de 20,00 metros, sob matrícula nº 16.732, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

§1º O valor de avaliação dos imóveis relacionados nos artigos 1º e 2º consta dos laudos de avaliações da Engenharia Civil Dayane dos Santos da Rocha, CREA-PR 199738/D.

§2º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sem qualquer pagamento, recebimento de tomas, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.

§3º O Município receberá os imóveis permutados com a finalidade de suprir a demanda do Conselho Municipal de Habitação, para atendimento do déficit habitacional existente e, conseqüentemente o cumprimento do PLHS.

§4º A empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, se compromete a manter atividade empresarial sobre o imóvel recebido em permuta, objetivando a geração de empregos e geração de Tributos.

Art. 3º Caberá a cada uma das partes arcar com as despesas de registro dos imóveis permutados. A despesa de lavratura de escritura pública será rateada por igual entre as partes.

Art. 4º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionado no art. 1º, e o imóvel de propriedade da empresa VALMOR ANTUNES & CIA LTDA, ora relacionados no art. 2º, recebendo o Município a escritura pública dos imóveis descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 14, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal